EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

INDICAÇÃO Nº 08/2025

A edil que esta subscreve e assina, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno, vem respeitosamente **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapava, Dr. José Humberto, que se digne a disponibilizar aos estudantes transporte gratuito para a escola da Usina Junqueira, otimizando, assim, o caro princípio constitucional da dignidade e cumprindo o mandamento previsto no inciso VII, art. 208, da Constituição Federal e inciso VII, art. 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Prefeito, a disponibilização do transporte escolar não apenas assegura o cumprimento da legislação educacional vigente, mas também contribui para a redução da evasão escolar, o aumento da frequência às aulas e a segurança no deslocamento diário dos estudantes.

Esta medida é essencial para promover igualdade de oportunidades, especialmente para as famílias que enfrentam dificuldades financeiras ou logísticas para garantir o acesso dos filhos à escola.

Observe que o inciso VII, art. 208, da Constituição Federal afirma que é dever do Estado o atendimento do educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programa suplementar de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Inclusive, tão claro é o direito dos estudantes ao transporte que a não observância da retrocitada disposição constitucional – repetida no inciso VII, art. 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente -, pode vir a ser tutelada por meio de ação judicial, conforme se verifica do inciso V, art. 28, do ECA.

Face ao exposto e considerando a importância de garantir o direito à educação e o acesso facilitado às escolas para crianças e adolescentes residentes em áreas distantes ou de difícil acesso, **I N D I C O ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja disponibilizado transporte escolar gratuito para atender os alunos que frequentam a escola da Usina Junqueira**.

Igarapava/SP, 10 de janeiro de 2025.

Protocolo 10/01/25 15:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora